

DECISÃO DA COMISSÃO DE PROTESTO

Caso No: 1 Com Caso(s): 2 Regata: 1

PARTES

Barco ou Comissão ou Pessoa	Classe/Flotilha	Representado por
Marcello Katalinic Fabio Pillar Marcelo Gallicchio	ILCA	

TESTEMUNHA	
Nome	Barco – Comissão – Função
ANTONIO MELONE	CP

Válido – Sim/Não

Fatos apurados:	
Os Técnicos confirmaram que entraram na área de regata, a sotavento da flotilha. Mas não interferiram com os velejadpres o que foi comprovado pela CP.	
Conclusões e Regras Aplicadas:	
Os técnicos infringiram a IR 24.1 que prevê penalidade discricional.	
Decisão:	
Aplicar advertência em ambos os técnicos conforme previsto pela 64.5(a)1	
Pedido para Retirar:	Pedido Aprovado:

Comissão de Protesto:

Presidente: Rogério Albuquerque

Juri Internacional: Sim/**Não**

Assinatura:

Data/Hora: 26/10/2022 :